



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75 DE 18 DE outubro DE 2023.

Altera as Resoluções nº 855, de 04 de dezembro de 1991; nº 993, de 17 de fevereiro de 1998; nº 1.627, de 19 de outubro de 2017; nº 1.727, de 08 de dezembro de 2020; nº 1.784, de 22 de maio de 2023; nº 1.799, de 10 de agosto de 2023; e nº 1.800, de 10 de agosto de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991, que institui a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3º A Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira terá formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto relevo:*

.....” (NR)

Art. 2º A Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3º A Comenda Berenice Teixeira Artiaga será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto relevo:*

..... (NR)”

Art. 3º A Resolução nº 1.627, de 19 de outubro de 2017, que institui a Comenda Nabyh Salum para homenagear os médicos do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte alteração:



*“Art. 4º A Comenda Nabyh Salum será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:*

.....(NR)”

Art. 4º A Resolução nº 1.727, de 08 de dezembro de 2020, que institui a Comenda “Jornalista Washington Novaes”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 4º A Comenda “Jornalista Washington Novaes” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:*

.....(NR)”

Art. 5º A Resolução nº 1.784, de 22 de maio de 2023, que institui a Comenda Cavalhadas de Goiás Padre Silvestre Álvares da Silva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 4º A concessão da Comenda Cavalhadas de Goiás Padre Silvestre Álvares da Silva será representada por uma medalha, em formato circular, em metal latão na cor dourada, esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros, contendo as seguintes especificações em alto relevo:*

..... (NR)”

Art. 6º A Resolução nº 1.799, de 10 de agosto de 2023, que institui a “Comenda Pastor Albino Gonçalves Boaventura” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 4º A “Comenda Pastor Albino Gonçalves Boaventura” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto relevo:*

.....”. (NR)



Art. 7º A Resolução nº 1.800, de 10 de agosto de 2023, que institui a “Comenda Bispo Abigail Carlos de Almeida” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 3º A “Comenda Bispo Abigail Carlos de Almeida” será representada, preferencialmente, por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto relevo:*

.....”. (NR)

Art. 8º Ficam revogadas:

- I - a Resolução nº 715, de 1 de junho de 1987;
- II - a Resolução nº 985, de 23 de setembro de 1997;
- III - a Resolução nº 1.223, de 04 de setembro de 2007;
- IV - a Resolução nº 1.322, de 07 de dezembro de 2010;
- V - a Resolução nº 1.358, de 28 de setembro de 2011;
- VI - a Resolução nº 1.568, de 16 de junho de 2016;
- VII - a Resolução nº 1.572, de 30 de maio de 2016;
- VIII - a Resolução nº 1.734, de 10 de junho de 2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em            de            de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO  
Presidente

  
Deputado VIRMONDES CRUVINEL  
1º Secretário

  
Deputado JÚLIO PINA  
2º Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370033003400300039003A005000

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em 19/10/2023 10:29  
Checksum: **E47F2D53B7E5C200A654F907D6BE79F2FDE9F5CFBD12A7F5B01935640A789084**

Assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO RIBEIRO TELES** em 19/10/2023 11:58  
Checksum: **E807309940AA1D2EF2B4D5A94BCEE1A5DA81B3BA2F54A68B6CFC1E478C76E50F**

Assinado eletronicamente por **Bruno Peixoto** em 19/10/2023 13:39  
Checksum: **8291BAF91C4A9AE441CC818B4A108E0A96F080F8E34B0AA0D6471DBD814DEC1F**

Assinado eletronicamente por **Julio Pina** em 19/10/2023 13:42  
Checksum: **81BBB7BB96151717F9113EA70B72DBE8070D6FC711E66798C5D8E5AD3B49D90F**

